

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180132

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mul. de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a firma PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.828.039/0001-80, estabelecida à Rua Carlos Gomes, Quadra 21, Lote 13, Pq. Anhanguera, Goiânia-GO, CEP 74340-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILBERTO GUIMARÃES SILVA, residente na RUA 08 QD. 26B LT 08, PQ SANTANA, Pires do Rio-GO, CEP 75200-000, portador do(a) CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos programas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002164	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO C/50 MM X 100 METROS - Marca.: HARBO	ROLO	48,00	28,500	1.368,00
002242	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO C/50 MM X 100 METROS EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - Marca.: DESCARPACK Com duas entradas, infusão, frasco de vidro ou ampolas plásticas, filtro hidrífabo, bacteriológico, com tampa reversível, câmara flexível, gotas, pinça rolete, injetor lateral, embalagem em papel grau cirúrgico esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	1,470	73,50
002243	EQUIPO MICROGOTAS PARA SORO - Marca.: DESCARPACK Com injetor lateral estéril descartável. embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de óxido de etileno.	UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00
002264	FORMOL INIBIDO 37% - Marca.: RICIE	LITRO	40,00	15,400	616,00
002279	FORMOL INIBIDO 37%				
002290	PAPEL PARA ESTERILIZADOR - Marca.: GRAFITE	ROLO	15,00	152,250	2.283,75
002290	PAPEL PARA ESTERILIZADOR				
002290	SONDA DE FOLLEY N. 16 COM 10 - Marca.: TOP MED 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	5,00	38,990	194,95
002291	SONDA DE FOLLEY N. 18 COM 10 - Marca.: TOP MED 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	10,00	34,000	340,00
002292	SONDA DE FOLLEY N. 20 COM 10 - Marca.: TOP MED 03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	5,00	34,000	170,00
002298	SONDA URETRAL N. 06 - Marca.: MEDSONDA Descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme	UNIDADE	50,00	0,820	41,00

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.				
002299	SONDA URETRAL N. 08 - Marca.: MEDSONDA Descartável, estéril, atóxica, maleável, transparente, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	0,840	42,00
002300	SONDA URETRAL N. 10 - Marca.: MEDSONDA Descartável, estéril, atóxica, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	0,880	44,00
002301	SONDA URETRAL N. 12 - Marca.: MEDSONDA Descartável, estéril, atóxica, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	5.000,00	0,900	4.500,00
002335	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - Marca.: MULTIGEL Uso interno e externo incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	200,00	2,600	520,00
002339	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 18 X 24CM - CAIXA Marca.: AGFA Filme, radiológico, base verde, dimensões 18 x 24 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.		50,00	156,000	7.800,00
002340	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 24 X 30CM - CAIXA Marca.: AGFA Filme radiológico, base verde, dimensões 24 x 30 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.		60,00	205,000	12.300,00
002341	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 30 X 40CM C OM 100 UNIDADES - Marca.: AGFA Filme radiológico, base verde, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	60,00	358,000	21.480,00
002342	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 35CM - CAIXA Marca.: AGFA Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 35 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	60,00	374,000	22.440,00
002343	FILME RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 35 X 43CM - CAIXA Marca.: AGFA Filme radiológico, base verde, dimensões 35 x 43 cm. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	CAIXA	40,00	449,500	17.980,00
002363	ALMOTOLIA NA COR BRANCO 250ML PLASTICA - Marca.: J P ROLAB Frasco plástico para acondicionar solução na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UNIDADE	320,00	4,640	1.484,80
002398	KIT NEB./OXIGENIO HOSP. INFANTIL 1,60M - Marca.: G TECH KIT NEB./OXIGENIO HOSP. INFANTIL 1,60M. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
002400	KIT NEBULIZADOR/OXIGENIO HOSP. ADULTO 1,60M - Marca.: G TECH KIT NEB./OXIGENIO HOSP. ADULTO 1,60M. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
002445	TERMOMETRO DIGITAL - Marca.: INCOTERM TERMOMETRO TIGITAL - INCOTERM	UNIDADE	85,00	13,430	1.141,55
002450	PINÇA DE KELLY RANKIN DELICADA RETA DE 14CM - Marca.: ABC Em aço inoxidável. Embalagem com dados de identificação	UNIDADE	5,00	30,000	150,00

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	do produto, marca do fabricante e registro no				
	Ministério da Saúde.				
002743	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE - Marca.: ON CALL UNIDADE	84,00	77,900	6.543,60	
	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS - Cópia do registro na ANVISA; - Manual técnico e de operação, em português; - Certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.				
002839	ALBUMINA BOVINA 22% - Marca.: PHOTHEMO UNIDADE	5,00	59,600	298,00	
002844	ALBUMINA BOVINA 22% TRIACEL I E II - Marca.: FRESENIUS UNIDADE	12,00	347,800	4.173,60	
003161	10 ml Hemácias I e II a 3% TOUCA,DESCARTÁVEL - Marca.: ANADONA UNIDADE	6.000,00	0,130	780,00	
	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO				
004010	ESPARADRAPO 1,2X4,5M - Marca.: CIEIX UNIDADE	3.000,00	2,590	7.770,00	
004011	ESPARADRAPO 1,2X4,5M ESPARADRAPO 5CMX4,5MT - Marca.: CIEIX UNIDADE	930,00	6,180	5.747,40	
004252	ESPARADRAPO 5CMX4,5MT VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXOMETRO - Marc a.: OXIGEL UNIDADE	20,00	406,600	8.132,00	
	Valvula reguladora para cilindro 1 saída, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manometro de alta pressão com escala de 0 a 315Kgf/cm2m pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2 com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto, rosca de saída padrão ABNT				
005242	Equipamento completo PRESTOBARBA - Marca.: VITALMAX UNIDADE	3.000,00	0,700	2.100,00	
005863	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 50G - Marca.: PRATI TUBO	50,00	7,120	356,00	
006571	EQUIPO MACROGOTAS, DUPLA VIA EMBORRACHADA - Marca.: EQUIPO UNIDADE	4.000,00	1,470	5.880,00	
012015	AGUA PARA AUTOCLAVE - Marca.: REYMER LITRO	720,00	13,800	9.936,00	
012026	AGUA PARA AUTOCLAVE CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MED IO TIPO C-MD - Marca.: MD UNIDADE	5,00	334,000	1.670,00	
012027	CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO CATETER 18GX1,88 - Marca.: TOP MED CAIXA	90,00	104,250	9.382,50	
012028	CATETER 18X1,88 CAIXA COM 100 UN CATETER IV RAPIAPACO 22GX1 - Marca.: TOP MED CAIXA	90,00	93,270	8.394,30	
012031	CATETER IV RAPIADOR 22GX1 CAIXA COM 100UN CATETER Nº20 - Marca.: TOP MED CAIXA	30,00	99,500	2.985,00	
012032	CATETER Nº20 CAIXA COM 100 UN CATETER Nº22 - Marca.: TOP MED CAIXA	30,00	93,300	2.799,00	
012033	CATETER Nº22 CAIXA COM 100 UN CATETER Nº24 - Marca.: TOP MED CAIXA	30,00	108,200	3.246,00	
012034	CATETER Nº24 CAIXA COM 100 UN COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA - Marca.: BIOTEXTIL PACOTE	900,00	3,640	3.276,00	
012035	COMPRESSA DE GAZES CIRURGICA PACOTE COM 50 UN COMPRESSA DE GAZES COM FIO RADIOPAPACO - Marca.: BIO PACOTE	480,00	83,250	39.960,00	
012036	COMPRESSA DE GAZES COM FIO RADIOPACO COMPRESSO DE GAZES TIPO QUEIJO - Marca.: BIOTEXTIL PACOTE	1.900,00	29,410	55.879,00	
012037	COMPRESSO DE GAZES TIPO QUEIJO COMPRESSO DE CIRURGICA ESTERIS DE GAZE HIDROFILIA - M arca.: BIOTEXTIL PACOTE	1.700,00	3,940	6.698,00	
012045	COMPRESSO DE CIRURGIA ESTERIL DE GAZES PACOTE COM 50 UN EXTENSOR DE LATEX - Marca.: GOIAS LATEX METRO	50,00	3,800	190,00	
012057	EXTENSOR DELATEX MALHA TUBULAR DE 10CM - Marca.: MSO UNIDADE	15,00	7,020	105,30	
012058	MALHA TUBULAR 10CM MALHA TUBULAR ORTOPEDICAR N8 - Marca.: MSO UNIDADE	15,00	6,500	97,50	
012060	MALHA TUBULAR ORTOPEDICAR PINÇA ANATOMICA 21 CM - Marca.: ABC UNIDADE	5,00	31,150	155,75	
012061	PINÇA ANATOMICA 21 CM PINÇA ANATOMICA 30 CM - Marca.: ABC UNIDADE	5,00	58,500	292,50	
012063	PINÇA ANATOMICA 30 CM PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Marca.: ABC UNIDADE	5,00	50,000	250,00	
012064	PINÇA KELLY CURVA 14 CM PRO PRE - Marca.: ANADONA UNIDADE	1.500,00	0,130	195,00	
012065	PRO PE RIDEINE Dermo - Marca.: RIOQUIMICA LITRO	280,00	29,000	8.120,00	
012066	RIDEINE Dermo Sonda de Aspiração Traqueal Nº10 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	0,920	92,00	
012067	Sonda de Aspiração Traqueal Nº10 Sonda de Aspiração Traqueal Nº12 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	0,960	96,00	
012068	Sonda de Aspiração Traqueal Nº12 Sonda de Aspiração Traqueal Nº16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	1,050	105,00	
012069	Sonda de Aspiração Traqueal Nº16 Sonda de Aspiração Traqueal Nº14 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	0,980	98,00	
012070	Sonda de Aspiração Traqueal Nº14 Sonda de Aspiração Traqueal Nº18 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	1,200	120,00	
012071	Sonda de Aspiração Traqueal Nº18 Sonda de Aspiração Traqueal Nº20 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	1,250	125,00	
012073	Sonda de Aspiração Traqueal Nº20 Sonda de Aspiração Traqueal Nº22 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	1,500	150,00	
012074	Sonda de Aspiração Traqueal Nº22 Sonda de Aspiração Traqueal Nº6 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	100,00	0,840	84,00	
012077	Sonda de Aspiração Traqueal Nº6 Sonda de Foley Nº6 - Marca.: ADVANTIVE UNIDADE	50,00	4,880	244,00	
012078	Sonda de Foley Nº6 Sonda de Foley Nº8 - Marca.: ADVANTIVE UNIDADE	50,00	4,880	244,00	
012079	Sonda de Foley Nº8 Sonda de Foley Nº10 - Marca.: STARMED UNIDADE	50,00	4,800	240,00	
012080	Sonda de Foley Nº10 Sonda de Foley Nº12 - Marca.: TOP MED UNIDADE	50,00	3,800	190,00	
012081	Sonda de Foley Nº12 Sonda de Foley Nº14 - Marca.: TOP MED UNIDADE	50,00	3,800	190,00	
012082	Sonda de Foley Nº14 Sonda Ureal Nº16 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	50,00	1,060	53,00	
012083	Sonda Ureal Nº16 Sonda Uretal Nº18 - Marca.: MEDSONDA UNIDADE	50,00	1,150	57,50	

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



012084	SONDA URETAL	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
	SONDA URETAL N22 - Marca.: MEDSONDA				
012086	SONDA URETAL	UNIDADE	100,00	1,550	155,00
	TALA METALICA 150X280 - Marca.: MSO				
012087	TALA METALICA 150X280	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
	TENTACANULA - Marca.: ABC				
012089	TETACANULA	UNIDADE	5,00	34,390	171,95
	TESOURA MAYON CURVADA 14 CM - Marca.: ABC				
012090	TESOURA MAYON CURVADA	UNIDADE	5,00	45,980	229,90
	TESOURA METZEMBAUN CURVADA DELICADA 18 CM - Marca.:				
012091	TESOURA METZEMBAUN CURVADA	UNIDADE	5,00	34,390	171,95
	TESOURA RR 17 CM CURVADA - Marca.: ABC				
012094	TESOURA RR	UNIDADE	1,00	453,000	453,00
	OTOSCOPIO - Marca.: MD				
013602	OTOSCOPIO	UNIDADE	10,00	77,270	772,70
	COLCHÃO CAIXA DE OVO DE D-23 - Marca.: PHOENIX				
014097	COLCHÃO CAIXA DE OVO DE D-23 1,90/0,90 NATURAL	CAIXA	1.000,00	23,560	23.560,00
	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CX -				
014098	Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1.400,00	56,500	79.100,00
	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL				
	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - Marca.:				
014115	: INJEX	PACOTE	200,00	81,150	16.230,00
	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR				
	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO - Marca.: BIOTE				
014125	XTIL	PACOTE	170,00	18,470	3.139,90
	COMPRESSA CIRURGICA COM FIO RADIOPACO				
014129	ESCOVA CERVICULAR - Marca.: CRAL	CAIXA	42,00	82,000	3.444,00
	ESCOVA CERVICULAR				
014133	GLICOSE 50MG/ML 500ML - Marca.: JP	CAIXA	68,00	30,520	2.075,36
	GLICOSE 50MG/ML 500ML CAIXA COM 20 UN				
014134	SERINGA 10ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	56,00	21,500	1.204,00
	SERINGA 10ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UN				
014135	SERINGA 1ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	58,00	50,300	2.917,40
	SERINGA 1ML				
014136	SERINGA 20ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	76,00	22,000	1.672,00
	SERINGA 20ML CAIXA COM 100 UN				
014137	SERINGA DE 3ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	86,00	21,500	1.849,00
	SERINGA DE 3ML CAIXA COM 100 UN				
014142	SERINGA 5ML - Marca.: RYMCO	UNIDADE	90,00	78,000	7.020,00
	SERINGA 5ML CAIXA DE 100 UN				
014143	TERMOMETRO DE CAPELA (GELADEIRA) - Marca.: INCOTERM	CAIXA	810,00	7,650	6.196,50
	TERMOMETRO DE CAPELA (GELADEIRA)				
014148	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - Marca.: TALGE	CAIXA	8,00	0,560	4,48
	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL				
014149	SERINGA COM AGULHADA 10 ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	15,00	1,990	29,85
	SERINGA COM AGULHADA 10 ML				
014262	SERINGA AGULHADA 20 ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	40,00	29,500	1.180,00
	SERINGA AGULHADA 20 ML				
014263	ESCALPE N19 - Marca.: TOP MED	CAIXA	42,00	28,940	1.215,48
	ESCALPE N19 CAIXA COM 100 UN				
014264	ESCALPE N 21 - Marca.: TOP MED	CAIXA	52,00	29,000	1.508,00
	ESCALPE N 21 CAIXA COM 100UN				
014265	ESCALPE N 23 - Marca.: TOP MED	CAIXA	50,00	29,500	1.475,00
	ESCALPE N 23 CAIXA COM 100 UN				
014266	ESCALPE N 25 - Marca.: TOP MED	CAIXA	50,00	29,500	1.475,00
	ESCALPE N 25 CAIXA COM 100 UN				
014274	ESCALPE N 27 - Marca.: TOP MED	UNIDADE	23,00	41,800	961,40
	ESCALPE N 27 CAIXA COM 100 UN				
014276	LANTERNA CLINICA RADIANTE - Marca.: MD	CAIXA	15,00	76,000	1.140,00
	LANTERNA CLINICA RADIANTE				
014277	RINGER 500ML - Marca.: JP	CAIXA	15,00	77,000	1.155,00
	RINGER 500ML CAIXA COM 20 UN				
014280	RINGEM COM LACTADO 500ML - Marca.: JP	UNIDADE	5.000,00	0,920	4.600,00
	RINGEM COM LACTADO 500ML CAIXA COM 20 UN				
014281	SONDA URETRAL N. 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	1,250	62,50
	SONDA URETRAL N. 14				
014282	SONDA URETAL N20 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	SONDA URETAL N20				
014283	TALAFIX M (80CM) - Marca.: RESGATE	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	TALAFIX M (80CM)				
014285	TALAFIX G(140CM) - Marca.: RESGATE	UNIDADE	5,00	34,390	171,95
	TALAFIX G(140CM)				
014286	TESOURA RR 17 CM RETA - Marca.: ABC	UNIDADE	20,00	35,100	702,00
	TESOURA RR 17 CM RETA				
	RESERVATORIO PARA OXIGÊNIO UNIFICADOR 2C/ EXT MAC/25				
014287	0ML - Marca.: OXIGEL	UNIDADE	28,00	66,500	1.862,00
	RESERVATORIO PARA OXIGÊNIO UNIFICADOR 2C/ EXT				
	MAC/250ML				
014366	MARTELINHO ORTOPEDICO - Marca.: ABC	LITRO	110,00	25,500	2.805,00
	MARTELINHO ORTOPEDICO				
014373	GERME-RIO - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	5,00	20,900	104,50
	GERME-RIO PRINCIPIO ATIVO, GALAO 1 LITRO				
014381	DENTE DE RATO 18 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	15,00	14,900	223,50
	DENTE DE RATO 18 CM				
014382	MALHA TUBULAR 20 - Marca.: MSO	UNIDADE	100,00	0,880	88,00
	MALHA TUBULAR 20				
014383	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	5,00	34,390	171,95
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8				
017614	TESOURA MAYO RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	80,000	4.000,00
	TESOURA MAYO RETA 14 CM				
017618	Termômetro com cabo extensor - Marca.: INCOTERM	CAIXA	60,00	93,270	5.596,20
	Termômetro com cabo extensor				
017619	CATETER Nº 20G - Marca.: TOP MED	CAIXA	60,00	93,270	5.596,20
	CATETER Nº 20G				
017890	CATETER Nº 22G - Marca.: TOP MED	CAIXA	2,00	1,900	3,80
	CATETER Nº 22G				
017891	SERINGA COM AGULHA 25X7 10 ML - Marca.: RYMCO	CAIXA	2,00	1,900	3,80
	SERINGA COM AGULHA 25X7 10 ML				
	SERINGA COM AGULHA 25X7 20 ML - Marca.: RYMCO				
	SERINGA COM AGULHA 25X7 20 ML				

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017893	SONDA DE ALIVIO Nº 16 - Marca.: MEDSONDA	CAIXA	5,00	10,200	51,00
017894	SONDA DE ALIVIO Nº 16				
017894	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AMARELA - Marca.: CAR	UNIDADE	2,00	34,800	69,60
017895	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AMARELA				
017895	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROSA - Marca.: CARCI	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
017896	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROSA				
017896	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND VERDE - Marca.: CARCI	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
017897	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND VERDE				
017897	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AZUL - Marca.: CARCI	UNIDADE	2,00	54,500	109,00
017898	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND AZUL				
017898	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROXA - Marca.: CARCI	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
	FAIXA ELASTICA 1,5m CARCI BAND ROXA				
				VALOR GLOBAL R\$	489.067,37

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 489.067,37 (quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00030, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

RUA DO CAFÉ S/N



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00030.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 215.876,68, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 188.659,09, Exercício 2018 Atividade 1111.103030003.2.057 Manut.do Bloco Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 84.531,60.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-00030, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 26 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

PREMIER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 12.828.039/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA DO CAFÉ S/N